

# Classificados



## Anúncio de Abandono de Lugar

A Spencer Construções & Imobiliária Lda., com sede em Ponta de Lavada-Ribeira Grande, matriculada na Conservatória dos Registos da Ribeira Grande sob o nº252855728/120061031, NIF 252855728, comunica ao trabalhador **Keven Leonardo Da Rosa**, ausente em parte incerta, desde o dia 07 de Junho de 2025, sem que até a data tenha apresentado qualquer justificação do motivo da sua ausência, que, nos termos do disposto nos artigos 244º e 245º do Código Laboral Cabo-verdiano, as referidas faltas injustificadas configuram abandono de lugar.

Assim sendo, considera-se, para todos os efeitos legais, que rescindiu unilateralmente o contrato de trabalho, sem aviso prévio, desvinculando-se do contrato desde o primeiro dia que deixou de comparecer ao serviço.

Mais se informa ao referido trabalhador que pode ilidir a presunção, caso demonstrar nos próximos cinco dias que esteve temporariamente impedido de se comunicar com a empresa e que o fez logo que foi possível.

Cidade da Praia, 30 de junho de 2025.

A Entidade Empregadora,

### SEDE Central

Santo Antão - Ponta de Lavada - Ribeira Grande - Cabo Verde - CP n.º 1  
 Tel. (238) 221 23 23 / Fax. (238) 221 24 33 / Site. www.sci.cv/E-mail. sci@cvtelecom.cv

### SUCURSAIS

Santo Antão - Cidade do Porto Novo - Rent-a-Car - Tel. (238) 222 27 37/Mov. (238) 995 15 15 São Vicente - Rua Angola - Tel. 232 56 56 | Fax 232 56 57  
 Santiago Rua Santa Luzia no 43 - Palmarejo - Tel. 262 03 03 | Fax 262 09 21

## Telecenter Elias Monteiro

### Anúncio nº02/2024/2025

O Senhor **Juvenal Lopes Correia**, residente em Achada Grande Frente, contratado para prestar serviços à Empresa **Telecenter Elias Monteiro**, com espaço comercial no aeroporto internacional **Nelson Mandela** na cidade da Praia, deixou de comparecer no seu posto de trabalho, desde o dia 10 de Fevereiro de 2025, sem que tenha comunicado o motivo do não comparecimento e nem tenha apresentado qualquer justificação, perfazendo no momento da abertura deste processo de abandono do lugar, o total de 70 faltas injustificadas.

Nos termos do nº2 do artigo 244º do Código Laboral de C.V. a não apresentação do trabalhador no seu posto de trabalho por dez dias seguidos é suficiente para se presumir abandono de lugar o que, por força do nº1 do artigo referenciado equivale à rescisão do contrato de trabalho sem aviso prévio, por parte do trabalhador.

Assim, visto o disposto no art.245º do código supramencionado, considera-se o senhor **Juvenal Lopes Correia**, desvinculado da empresa desde o dia 10 de Fevereiro de 2025.

Cidade da Praia, 25 de Junho de 2025.

A Sócia-gerente



Ministério da Agricultura  
 e Ambiente  
 Direção Nacional do Ambiente

## ANÚNCIO

### “VILLAS DE LUXE – ALDEAMENTO TURÍSTICO”

#### ILHA DA BAOVISTA

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “VILLAS DE LUXE - ALDEAMENTO TURÍSTICO” do proponente BERNARDO FURTADO para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 17 de junho a 16 de julho nos seguintes locais:

- [www.maa.gov.cv](http://www.maa.gov.cv);
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal da Boavista;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Boavista.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: [rosiana.semedo@maa.gov.cv](mailto:rosiana.semedo@maa.gov.cv) com conhecimento de Celestino [Barbosa@maa.gov.cv](mailto:Barbosa@maa.gov.cv)

Cidade da Praia, 18 de junho de 2025

A Diretora Nacional do Ambiente  
  
 / Ethel Fernandes Rodrigues /



Ministério  
 da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

## EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dezanove de junho de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **92**, a folhas 28 a 29, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito **Pierre Robert Loubet**, falecido no dia seis de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, em Suíça, natural da França, com última residência em Chã de Tanque, no estado de casado com Maria de Fátima da Moura Monteiro Loubet, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes, nem ascendentes vivos e deixou como única e universal herdeira, a sua esposa Maria de Fátima da Moura Monteiro Loubet, viúva, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina,

Ilha de Santiago, residente em Chã de Tanque.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, preferam à indicada herdeira, ou com ela possam concorrer na sucessão à herança do referido **Pierre Robert Loubet**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dezanove de junho de dois mil e vinte e cinco.

Emol..... 1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total: .....1.200.00 (mil e duzentos escudosRegist

Conta nº: 952505

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2º Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CPº, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: [Cartoriosantacatarina@gov.cv](mailto:Cartoriosantacatarina@gov.cv)



## CONCURSO PÚBLICO NACIONAL Nº 005/ASA/DFA/2025 EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO EXTERIOR E DA COBERTURA DO EDIFÍCIO CENTRO DE CONTROLO OCEÂNICO DO SAL

### 1. ENTIDADE ADJUDICANTE:

ASA – Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea, S.A, com sede no Edifício do Centro de Controlo Oceânico do Sal, sito no Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, Cidade de Espargos, Ilha do Sal, Caixa Postal n.º 58, número de identificação fiscal 200166972, tel.: n.º +238 2419200, correio eletrónico: [dfa.compras@asa.cv](mailto:dfa.compras@asa.cv).

### 2. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR:

ASA – Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea, S.A.

### 3. ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO:

Direção Financeira e Administrativa – Departamento de Gestão de Aquisições, da ASA, S.A.

### 4. FINANCIAMENTO:

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste procedimento correrão por conta de recursos próprios, consignados no orçamento da ASA, S.A.

### 5. OBJECTO DO CONCURSO:

O presente concurso tem por objeto a realização da **EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO EXTERIOR E DA COBERTURA DO EDIFÍCIO CENTRO DE CONTROLO OCEÂNICO DO SAL**, de acordo com as disposições constantes na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

### 6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Edifício Centro de Controlo Oceânico, Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, Ilha do Sal.

### 7. VISITA AO LOCAL DA OBRA

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração das propostas, os interessados poderão inspecionar o local de execução da Empreitada e realizar nele os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se de todos os condicionalismos locais que influam no modo de execução da obra.

Para os efeitos previstos no número anterior, o pedido deverá ser remetido através do correio eletrónico indicado no n.º 1 do presente Anúncio do Concurso, até ao termo do prazo para a apresentação de pedidos de esclarecimento, e sempre com o período mínimo de 48 horas de antecedência face à data pretendida.

### 8. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O contrato tem a sua vigência até a data da Receção Provisória da Obra, consoante o prazo de execução apresentado na proposta vencedora, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da Receção Definitiva da Obra.

### 9. OBTENÇÃO DOS DOCUMENTOS DO CONCURSO:

9.1. As peças do procedimento encontram-se disponíveis no Portal da Contratação Pública, disponível em <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras/concursos-abertos>.

9.2. Para efeitos de consulta dos interessados, as peças do procedimento encontram-se patentes na Direção Financeira e Administrativa da ASA, na morada indicada no ponto 1, onde podem ser examinadas durante as horas de expediente, das 08H00 às 15H30.

### 10. PROPOSTA VARIANTES:

Não é admitida a sua apresentação.

### 11. REQUISITOS DE ADMISSÃO:

Podem ser admitidas todas as empresas nacionais que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.

### 12. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

As propostas e todos os documentos que a acompanham devem ser submetidos de acordo com as normas estabelecidas no ponto 11 do Programa do Concurso.

### 13. IDIOMA DOS DOCUMENTOS:

As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, serão acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

### 14. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

Os interessados devem entregar as respetivas propostas, **até às 12H00 do dia 5 de agosto de 2025**.

### 15. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS:

Os concorrentes ficam obrigados a manter a validade das suas propostas durante o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a sua entrega. O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado por igual período se os concorrentes nada requererem em contrário.

### 16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, de acordo com a metodologia de avaliação constante do ponto 17.1 do Programa do Concurso.

### 17. DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:

Não.

### 18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

Os interessados poderão solicitar, por escrito através do Portal da Contratação Pública, disponível em <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras/concursos-abertos>, ou pelo endereço eletrónico [dfa.compras@asa.cv](mailto:dfa.compras@asa.cv), esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos documentos do presente procedimento, até às 16:00 horas do fim do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos, também por escrito, para o endereço de correio eletrónico indicados pelo interessado, até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.

### 19. ATO PÚBLICO:

O ato público de abertura das propostas realizar-se-á **às 09H00 do dia 6 de agosto de 2025**, por **VIDEOCONFERÊNCIA**, através do Microsoft Teams, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

### 20. LEI APLICÁVEL AO PROCEDIMENTO:

- Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril – Código da Contratação Pública.

Ilha do Sal, 27 de junho de 2025

O Administrador Executivo  
  
- Amado Alcântara Leitão Brito -



## EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE DE CABO VERDE, S.A

Sede: ☒ Av. Drº Baltazar Lopes da Silva nº 10 C.P. 59 – S. Vicente

Telefone + 238. 230 30 30 email: [info@edec.cv](mailto:info@edec.cv)  
Praia – CABO VERDE

### RECRUTAMENTO INTERNO E EXTERNO DE 1 (UM) TÉCNICO SUPERIOR PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE COMERCIALIZAÇÃO DA ILHA DO SAL - RETIFICADO

A EDEC, S.A, pretende recrutar 1 (um) Técnico Superior, em regime de contrato a prazo, para integrar na Direção de Comercialização Norte - DCN, ilha do Sal, para assumir o cargo de **Coordenador(a) de Comercialização da ilha do Sal**, nas seguintes condições:

#### 1. Condições Exigidas

- Licenciatura em Gestão de Empresas, Economia, Contabilidade ou áreas afins;
- Comprovativo de experiência profissional mínima de 3 anos em cargos de chefia, em caso de recrutamento externo;
- Comprovativo de experiência profissional mínima de 2 anos em cargos de chefia, em caso de recrutamento interno;
- Domínio de informática, na ótica do utilizador (Microsoft Office);
- Domínio escrito e oral da língua portuguesa;
- Bons conhecimentos escritos e orais de línguas estrangeiras, com ênfase na língua inglesa;
- Facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal;
- Espírito de liderança;
- Capacidade para trabalhar em equipa;
- Dinamismo e facilidade de comunicação;
- Sentido de responsabilidade;
- Disponibilidade imediata.

#### 2. Documentos exigidos

- Carta de apresentação;
- Curriculum vitae;
- Certificado de habilitações literárias;
- Bilhete de identidade ou CNI;
- Declaração de NIF;
- Atestado médico;
- Registo criminal;
- Comprovativos de formações;
- Carta de Condução na categoria B;
- Outros documentos que entender relevantes.

#### 3. Oferece

- Salário compatível;
- Outras regalias vigentes na Empresa, compatíveis ao exercício da função.

#### 4. Local de trabalho

- Ilha do Sal.

#### 5. Método de Seleção

A seleção será feita com base em análise curricular e entrevista.

#### 6. Prazo e local da entrega das candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues até às 16H00 do dia 09 de julho de 2025, na Sede da Empresa, em São Vicente, Avenida Dr. Baltazar Lopes da Silva, nº 10, ou através do e-mail [rh@edec.cv](mailto:rh@edec.cv)

A candidatura deve ser dirigida a:

Direção de Serviços Administrativos e de Recursos Humanos da EDEC, SA

“Concurso para a admissão de 1 (um) Técnico Superior, para a Direção Comercialização Norte – Ilha do Sal”

Avenida Dr. Baltazar Lopes da Silva, nº 1 Caixa Postal 137  
Mindelo – São Vicente  
Cabo Verde

A EDEC, SA, reserva-se ao direito de anular o concurso, caso as candidaturas não satisfaçam as condições exigidas.

Mindelo, 23 de junho de 2025.



Ministério  
da Justiça  
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia vinte de junho de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária p./s, no livro de notas para escrituras diversas número **92, a folhas 30 a 31vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbitos de:

**Primeira Habilitação: Juliana Mendes Moreira**, falecida no dia vinte e três de maio de dois mil e dois, em Achada Lém, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casada com Joaquim dos Reis Semedo, sob regime de comunhão geral de bens. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Ramiro Mendes dos Reis**, solteiro, maior; **b) - Camilo Moreira dos Reis Semedo**, solteiro, maior; **c) - Domingos Moreira Semedo**, solteiro, maior; **d) - Manuel Moreira Semedo**, casado com Francisca de Pina Mendes da Silva, sob o regime de comunhão de adquiridos; **e) - Maria Alice Moreira Semedo**, à data de óbito solteira, maior, atualmente divorciada. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago, residentes em França.

**Segunda Habilitação: Joaquim dos Reis Semedo**, falecido no dia no dia sete de setembro de dois mil e dezanove, no Hospital Regional Santiago Norte, freguesia e concelho de Santa Catarina, com última residência em Achada Lém, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de divorciado. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Ramiro Mendes dos Reis**, solteiro, maior; **b) - Camilo Moreira dos Reis Semedo**, solteiro, maior; **c) - Domingos Moreira Semedo**, solteiro, maior; **d) - Manuel Moreira Semedo**, casado com Francisca de Pina Mendes da Silva, sob o regime de comunhão de adquiridos; **e) - Maria Alice Moreira Semedo**, à data de óbito casada com Ismael António de Jesus Silva Furtado, sob o regime de comunhão de adquiridos, atualmente divorciada: **Estes residentes em França. f) - Mónica Sofia Furtado dos Reis Duarte**, casada com Autilio Centeio Duarte, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Brava; **g) - Ricardo Furtado Semedo; h) - José Moreira Semedo; i) - Ana Celeste Moreira Semedo; j) - Neusa Maria Borges Semedo**, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago; **k) - Ivanildo Furtado dos Reis**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia; **l) - Ludi de Jesus Furtado Semedo**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia; **m)**

- **Evandro Luís Martins Semedo**, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel; **n) - Kátia Sofia Martins Semedo**, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, estes solteiros, maiores e residentes em Portugal.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **Juliana Mendes Moreira e Joaquim dos Reis Semedo**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte de junho dois mil e vinte e cinco.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 953839



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/ Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: [Cartoriosantacatarina@gov.cv](mailto:Cartoriosantacatarina@gov.cv)



## NOTIFICAÇÃO

Por esta via são notificados os senhores, AILTON VANDALME SEMEDO TAVARES e MAMADU SALIU BALDÉ, vigilantes da Setelima, residentes em parte incerta, de que, está em curso na Setelima Segurança Privada, um processo disciplinar individual, por abandono de lugar, por violação do Artº 128º, nº 1, alínea b), do Código Laboral, em conjugação com os Artºs 244º, nºs 1 e 2 e 245º, do mesmo instrumento legal.

São citados ainda para apresentarem a sua alegação escrita no prazo de 08 (oito) dias úteis, depois da publicação deste anúncio.

Praia, 25 de Junho, de 2025.

O Instrutor

Júlio César Barbosa



## Anúncio de Concurso

O Banco Comercial do Atlântico, face à necessidade de criar um novo posto de trabalho na Direção Compras e Logística, pretende recrutar um **Especialista em Procurement para o cargo de Chefe de Divisão de Negociação e Compras**, com elevada orientação para objetivos e resultados, com sentido de responsabilidade, forte senso de ética profissional e espírito de missão, com capacidade apurada de autodesenvolvimento, excelente capacidade de adaptação, versatilidade e polivalência, com iniciativa e apetência para o trabalho em equipa, capacidade de planeamento e organização, e disponibilidade imediata.

Oferece-se uma excelente oportunidade de crescimento profissional, num ambiente dinâmico e inovador, com uma equipa que valoriza o talento, o desenvolvimento sustentável e relações de confiança com todos os seus parceiros.

### Formação Académica:

- Licenciatura em Gestão, Economia, Logística, Distribuição e Transportes ou similar.
- Pós-graduação ou Mestrado é fator preferencial.

### Experiência para função

- A experiência profissional mínima de 2 anos em funções de supervisão de equipas.

### Competências e Conhecimentos:

- Logística, Distribuição e Compras;
- Forte capacidade de negociação e comunicação institucional;
- Experiência em gestão de equipas e processos transversais;
- Rigor, ética profissional e orientação para a eficiência e conformidade;
- Visão estratégica e capacidade de planeamento a médio e longo prazo.
- Domínio escrito e falado da Língua Portuguesa;
- Domínio escrito e falado da Língua Inglesa;
- Domínio de SAP Ariba;
- Domínio Avançado de Word, Excel, Power-Point, Ms Project, Power BI (...);
- Metodologias Kaizen, Lean, Just in Time.
- Experiência transversal em áreas de distribuição aprovisionamento, stocks.

Envie a sua candidatura até **18 de Julho de 2025** para o email [bcarh@bca.cv](mailto:bcarh@bca.cv), com o assunto: “**Especialista Procurement**”.

### Anexe os seguintes documentos:

- Carta de motivação;
- Curriculum Vitae atualizado;
- Cópia do documento de identificação;
- Certificado de habilitações (com histórico e média final);
- Certificado de equivalência (se aplicável);
- Comprovativos de todas as formações e experiências indicadas no CV (apenas serão consideradas as que tiverem comprovativo).

Nota: O BCA reserva-se o direito de não selecionar nenhum candidato, caso não sejam cumpridos os requisitos exigidos.

**BCA – Nós Banco na Nós Tera**



## Anúncio de Concurso

O Banco Comercial do Atlântico, face à necessidade de criar um novos postos de trabalho no Banco pretende recrutar **Juristas**, com elevada orientação para objetivos e resultados, com sentido de responsabilidade, forte senso de ética profissional e espírito de missão, com capacidade apurada de autodesenvolvimento, excelente capacidade de adaptação, versatilidade e polivalência, com iniciativa e apetência para o trabalho em equipa, capacidade de planeamento e organização, e disponibilidade imediata.

Oferece-se uma excelente oportunidade de crescimento profissional, num ambiente dinâmico e inovador, com uma equipa que valoriza o talento, o desenvolvimento sustentável e relações de confiança com todos os seus parceiros.

### Formação Académica:

- Licenciatura em Direito;
- Pós-graduação ou Mestrado é fator preferencial.

### Experiência para função

- A experiência profissional é fator preferencial.

### Competências e Conhecimentos:

- Direito bancário,
- Direito Civil,
- Direito Laboral,
- Direito Administrativo;
- Direito Comercial,
- Valores mobiliários.
- Estar inscrito na Ordem dos Advogados de Cabo Verde.

Envie a sua candidatura até **18 de Julho de 2025** para o email [bcarh@bca.cv](mailto:bcarh@bca.cv), com o assunto: “**Concurso Jurista**”.

### Anexe os seguintes documentos:

- Carta de motivação;
- Curriculum Vitae atualizado;
- Cópia do documento de identificação;
- Certificado de habilitações (com histórico e média final);
- Certificado de equivalência (se aplicável);
- Comprovativos de todas as formações e experiências indicadas no CV (apenas serão consideradas as que tiverem comprovativo).

Nota: O BCA reserva-se o direito de não selecionar nenhum candidato, caso não sejam cumpridos os requisitos exigidos.

**BCA – Nós Banco na Nós Tera**



## Food and Agriculture Organization of the United Nations

Programme Assistant

Job Posting

: 26/Jun/2025

Closure Date

: 17/Jul/2025, 8:59:00 PM

Organizational Unit: FRCVI

Job Type

: Non-staff opportunities

Type of Requisition: PSA (Personal Services Agreement)

Grade Level: N/A

Primary Location

: Cabo Verde-Praia

Duration: 6 months with possibility of extension

Post Number: N/A

- **IMPORTANT NOTICE: Please note that Closure Date and Time displayed above are based on date and time settings of your personal device**
- FAO seeks gender, geographical and linguistic diversity in its staff and international consultants in order to best serve FAO Members in all regions.
- 
- FAO is committed to achieving workforce diversity in terms of gender, nationality, background and culture
- Qualified female applicants, qualified nationals of non-and under-represented Members and person with disabilities are encouraged to apply
- Everyone who works for FAO is required to adhere to the highest standards of integrity and professional conduct, and to uphold FAO's values
- FAO, as a Specialized Agency of the United Nations, has a zero-tolerance policy for conduct that is incompatible with its status, objectives and mandate, including sexual exploitation and abuse, sexual harassment, abuse of authority and discrimination□□
- All selected candidates will undergo rigorous reference and background checks
- All applications will be treated with the strictest confidentiality
- FAO staff are subject to the authority of the Director-General, who may assign them to any of the activities or offices of the Organization.
- Organizational Setting
- The FAO has been in existence since its founding in 1945, making it one of the oldest specialized agencies of the United Nations. FAO Indonesia serves as a vital force in the nation's agricultural development, committed to sustainability and food security. From more than 45 years operations, The FAO in Cabo verde focuses on enhancing agricultural productivity and food security through sustainable farming practices and improved access to resources. The institution collaborates with government agencies and local communities to promote resilience to natural disasters and climate change in the agriculture sector. Additionally, the FAO supports policies and capacity-building initiatives aimed at achieving long-term sustainable development and poverty reduction in Cabo Verde.
- Reporting Lines
- The Programme Assistant will work under the overall managerial administrative leadership and direct supervision of the Assistant FAO Representative (Programme) and FAO Representative, Programme Assistant.
- Technical Focus
- The Programme Assistant plays a key role in diverse agriculture and blue economy projects, from concept development to implementation oversight. The tasks include monitoring progress,

maintaining documentation. The role extends to integrating key aspects like gender equality, youth involvement, and private partnerships into project proposals.

- Tasks and responsibilities
- Assist in developing and preparing the draft of concept notes of agriculture-related projects to be reviewed by the direct supervisor.
  - Ensure timely and effective support implementation of ongoing projects.
  - Monitor project progress, identify challenges, and propose solutions to ensure project goals are met.
  - Maintain project documentation and records, including budgets, work plans, and progress reports.
  - Conduct field visits to project sites to monitor activities, assess impact, and identify areas for improvement.
  - Prepare monitoring reports highlighting key findings, achievements, and recommendations for project improvement.
  - Serve as the primary point of contact for consultants
  - Coordinate with consultants to ensure deliverables are met according to project timelines and quality standards.
  - Support communication between consultants, project teams, and relevant stakeholders to ensure smooth project implementation.
  - Assist in the development of project proposals, including conducting background research, drafting project concepts, and preparing budgets.
  - Act as focal point for several key aspects such as gender, youth, human rights, and private partnership.
  - Perform any other related tasks as per requested.

### CANDIDATES WILL BE ASSESSED AGAINST THE FOLLOWING

#### Minimum

#### Requirements

- Advanced university degree in Agriculture or relevant field
- At least 5 years of professional experience in project management, preferably in the field of agriculture or rural development, or any other field related to the work of the Organization.
- Working knowledge(C1) of English, French or Spanish
- Knowledge of Portuguese language, Creole would be considered as a strong asset
- National of Cabo Verde.

#### FAO Core Competencies

- |   |  |               |
|---|--|---------------|
| • | Results                                      | Focus         |
| • |  | Teamwork      |
| • |  | Communication |
| • | Building Effective                           | Relationships |
| • | Knowledge Sharing and Continuous Improvement |               |

#### Technical/Functional Skills

- Excellent verbal and writing skills.
- Work experience in more than one location or area of work is desirable.
- Extent and relevant of experience in implementation of technical assistance projects, preferably in the areas of work of the Organization.
- Extent and relevant in providing technical reports.

#### Selection Criteria

- Prior experience to work with UNAgencies entities will be advantage.
- In-depth knowledge of project management principles, including planning, monitoring, and evaluation especially in agriculture-related projects.
- Strong experience writing, developing, and presen-



ting technical content for external audiences.

- Excellent communication and interpersonal skills, with the ability to interact effectively with diverse stakeholders.
- Able to work independently.

Please note that all candidates should adhere to FAO Values of Commitment to FAO, Respect for All and Integrity and Transparency.

#### ADDITIONAL INFORMATION

- FAO does not charge a fee at any stage of the recruitment process (application, interview meeting, processing).
- Incomplete applications will not be considered. If you need help or have queries, please contact: [Careers@fao.org](mailto:Careers@fao.org)
- Applications received after the closing date will not be accepted.
- Only language proficiency certificates from UN accredited external providers and/or FAO language official examinations (LPE, ILE, LRT) will be accepted as proof of the level of knowledge of languages indicated in the online applications.
- For other issues, visit the FAO employment website: <http://www.fao.org/employment/home/en/>
- Appointment will be subject to certification that the candidate is medically fit for appointment, accreditation, any residency or visa requirements, and security clearances.

#### HOW TO APPLY

- To apply, visit the recruitment website at [Jobs at FAO](#) and complete your online profile. We strongly recommend that your profile is accurate, complete and includes your employment records, academic qualifications, and language skills
- Candidates are requested to attach a letter of motivation to the online profile
- Once your profile is completed, please apply, and submit your application
- Candidates may be requested to provide performance assessments and authorization to conduct verification checks of past and present work, character, education, military and police records to ascertain any and all information which may be pertinent to the employment qualifications
- Incomplete applications will not be considered
- Personal information provided on your application may be shared within FAO and with other companies acting on FAO's behalf to provide employment support services such as pre-screening of applications, assessment tests, background checks and other related services. You will be asked to provide your consent before submitting your application. You may withdraw consent at any time, by withdrawing your application, in such case FAO will no longer be able to consider your application
- Only applications received through the FAO recruitment portal will be considered
- Your application will be screened based on the information provided in your online profile
- We encourage applicants to submit the application well before the deadline date.

If you need help or have queries, please create a one-time registration with FAO's client support team for further assistance: <https://fao.service-now.com/csp>

- **FAO IS A NON-SMOKING ENVIRONMENT**



## ANÚNCIO PROCEDIMENTO Nº 21/2025 IMS\_MJ\_SA/CPN EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA DE PORTO NOVO, ILHA DE SANTO ANTÃO – CABO VERDE

### 1. Entidade Adjudicante

Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA).

### 2. Entidade responsável pela condução do procedimento

Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).

### 3. Entidade financiadora

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Ministério da Justiça.

### 4. Objeto do Procedimento

Empreitada de Construção do Palácio da Justiça de Porto Novo, Santo Antão – Cabo Verde.

### 5. Prazo de execução da obra

O prazo de execução será de **10 (dez) meses** a contar da data da consignação da obra.

### 6. Preço Base

O preço proposto não pode exceder o preço base de **85.000.000,00 CVE (Oitenta e cinco milhões de escudos cabo-verdianos)**, acrescidos dos impostos legais em vigor.

### 7. Obtenção e custo dos documentos do Concurso

Os documentos do concurso, em língua portuguesa, estarão disponíveis nos endereços via email: [concursos@infraestruturas.cv](mailto:concursos@infraestruturas.cv) entre as 08h30 e as 16h30, mediante o pagamento do montante não reembolsável de **112.500,00 ECV (cento e doze mil e quinhentos escudos cabo-verdianos) acrescido do Imposto à taxa legal em vigor**, por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão.

### 8. Requisitos de admissão

Para efeitos de qualificação, os Concorrentes deverão preencher os seguintes requisitos de capacidade:

As empresas nacionais, Empreiteiros Gerais ou Construtores Gerais, devem ser titulares de posse cumulativa das seguintes Categorias e Subcategorias:

CATEGORIA	SUBCATEGORIAS DETERMINANTES	CLASSE DA SUBCATEGORIA
1ª	4ª - Alvenarias, rebocos e assentamentos de cantarias	2ª ou superior
	5ª - Estuques, pinturas e outros revestimentos	1ª ou superior

### 9. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de **90 (noventa) dias** a contar da data de abertura das mesmas.

### 10. Entrega das Propostas

As propostas deverão ser enviadas até às **23:59:59 do dia 7 de agosto de 2025**, para o email: [concursos@infraestruturas.cv](mailto:concursos@infraestruturas.cv), de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

### 11. Critérios de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

### 12. Ato Público Online

O Ato Público Online de abertura das propostas efetuar-se-á em sessão pública, **às 10h00 do dia 8 de agosto de 2025**, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

### 13. Lei aplicável ao procedimento

Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro.

Praia, 2 de julho de 2025



**ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO**  
**Câmara Municipal de Santa Cruz**  
**Concurso Público – Nº01/2025**

❖ **Entidade Adjudicante:** Câmara Municipal de Santa Cruz, sediada em Achada Fátima – Cidade de Pedra Badejo, com NIF-352355000, C.P. nº7312-035- Tel: +2382691510- Fax: +2389185063

❖ email: [camara.santacruz@gov.cv](mailto:camara.santacruz@gov.cv); [samir.reis@gov.cv](mailto:samir.reis@gov.cv); [hermenegildo.pereira@gov.cv](mailto:hermenegildo.pereira@gov.cv)

❖ **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Unidade de Gestão de Aquisições (UGA).

❖ **Objeto do Concurso:** Construção da “Praça Coco D’Agu”.

**O procedimento de contratação** adotado segue a forma de Concurso Público nos termos da alínea b) do nº1 do artigo 119º do CCP.

❖ **Prazo de execução do contrato:** o contrato inicia a sua vigência com a assinatura do contrato e mantém –se em vigor até a entrega, e aceitação da Obra.

❖ **Obtenção dos documentos do concurso:**

❖ Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos no Edital publicado pela Câmara Municipal e no Jornal.

❖ ou ainda solicitadas na Secretaria Geral da Camara Municipal e através do email: [Samir.reis@gov.cv](mailto:Samir.reis@gov.cv); [hermenegildo.pereira@gov.cv](mailto:hermenegildo.pereira@gov.cv)

❖ **Modo de apresentação das propostas:** As propostas devem ser entregues, no envelope lacrado na secretaria geral da Câmara Municipal.

❖ **Data de apresentação das propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até 35 dias a partir da data de publicação do anúncio.

❖ **Visita ao local da obra:** fica agendado vista ao local da obra para o dia 14/julho/2025

❖ **Requisitos de admissão:** Podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento participantes no presente procedimento todas as entidades que detenham capacidade para a execução do contrato a adjudicar e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do CCP.

❖ **Língua:** língua Portuguesa.

❖ **Critério de adjudicação:** A avaliação é baseada no critério economicamente mais vantajoso.

❖ **Ato público:** ato público de abertura das propostas terá lugar na Sala de Reunião da Camara Municipal, pelas **10 horas do dia 13/08/2025**, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e/ ou os seus representantes devidamente credenciados para o efeito.

❖ **Identificação do autor do anúncio:** Câmara Municipal de Santa Cruz/UGA.

❖ **Lei aplicável ao procedimento:** Código Contratação Pública, Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril

Cidade Pedra Badejo, aos 02 de julho de 2025  
O Presidente da Câmara Municipal;

\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Gonçalves Silva



**ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO**  
**Câmara Municipal de Santa Cruz**  
**Concurso Público – Nº02/2025**

❖ **Entidade Adjudicante:** Câmara Municipal de Santa Cruz, sediada em Achada Fátima – Cidade de Pedra Badejo, com NIF-352355000, C.P. nº7312-035- Tel: +2382691510- Fax: +2389185063

❖ email: [camara.santacruz@gov.cv](mailto:camara.santacruz@gov.cv); [samir.reis@gov.cv](mailto:samir.reis@gov.cv); [hermenegildo.pereira@gov.cv](mailto:hermenegildo.pereira@gov.cv)

❖ **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Unidade de Gestão de Aquisições (UGA).

❖ **Objeto do Concurso:** Construção do Miradouro de Ponta Achada.

**O procedimento de contratação** adotado segue a forma de Concurso Público nos termos da alínea b) do nº1 do artigo 119º do CCP.

❖ **Prazo de execução do contrato:** o contrato inicia a sua vigência com a assinatura do contrato e mantém –se em vigor até a entrega, e aceitação da Obra.

❖ **Obtenção dos documentos do concurso:**

❖ Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos no Edital publicado pela Câmara Municipal e no Jornal.

❖ ou ainda solicitadas na Secretaria Geral da Camara Municipal e através do email: [Samir.reis@gov.cv](mailto:Samir.reis@gov.cv); [hermenegildo.pereira@gov.cv](mailto:hermenegildo.pereira@gov.cv)

❖ **Modo de apresentação das propostas:** As propostas devem ser entregues, no envelope lacrado na secretaria geral da Câmara Municipal.

❖ **Data de apresentação das propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até 35 dias a partir da data de publicação do anúncio.

❖ **Visita ao local da obra:** fica agendado vista ao local da obra para o dia 14/julho/2025

❖ **Requisitos de admissão:** Podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento participantes no presente procedimento todas as entidades que detenham capacidade para a execução do contrato a adjudicar e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do CCP.

❖ **Língua:** língua Portuguesa.

❖ **Critério de adjudicação:** A avaliação é baseada no critério economicamente mais vantajoso.

❖ **Ato público:** ato público de abertura das propostas terá lugar na Sala de Reunião da Camara Municipal, pelas **12 horas do dia 13/08/2025**, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e/ ou os seus representantes devidamente credenciados para o efeito.

❖ **Identificação do autor do anúncio:** Câmara Municipal de Santa Cruz/UGA.

❖ **Lei aplicável ao procedimento:** Código Contratação Pública, Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril

Cidade Pedra Badejo, aos 02 de julho de 2025

\_\_\_\_\_  
O Presidente da Câmara Municipal;

\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Gonçalves Silva



**ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO**  
**Câmara Municipal de Santa Cruz**  
**Concurso Público – Nº02/2025**

❖ **Entidade Adjudicante:** Câmara Municipal de Santa Cruz, sediada em Achada Fátima – Cidade de Pedra Badejo, com NIF-352355000, C.P. nº7312-035- Tel: +2382691510- Fax: +2389185063

❖ email: [camara.santacruz@gov.cv](mailto:camara.santacruz@gov.cv); [samir.reis@gov.cv](mailto:samir.reis@gov.cv); [hermenegildo.pereira@gov.cv](mailto:hermenegildo.pereira@gov.cv)

❖ **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Unidade de Gestão de Aquisições (UGA).

❖ **Objeto do Concurso:** Requalificação Urbana e Construção de Rede de Esgotos de Achada Igreja.

**O procedimento de contratação** adotado segue a forma de Concurso Público nos termos da alínea b) do nº1 do artigo 119º do CCP.

❖ **Prazo de execução do contrato:** o contrato inicia a sua vigência com a assinatura do contrato e mantém –se em vigor até a entrega, e aceitação da Obra.

❖ **Obtenção dos documentos do concurso:**

❖ Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos no Edital publicado pela Câmara Municipal e no Jornal.

❖ ou ainda solicitadas na Secretaria Geral da Camara Municipal e através do email: [Samir.reis@gov.cv](mailto:Samir.reis@gov.cv); [hermenegildo.pereira@gov.cv](mailto:hermenegildo.pereira@gov.cv)

❖ **Modo de apresentação das propostas:** As propostas devem ser entregues, no envelope lacrado na secretaria geral da Câmara Municipal.

❖ **Data de apresentação das propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até 35 dias a partir da data de publicação do anúncio.

❖ **Visita ao local da obra:** fica agendado vista ao local da obra para o dia 14/julho/2025

❖ **Requisitos de admissão:** Podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento participantes no presente procedimento todas as entidades que detenham capacidade para a execução do contrato a adjudicar e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do CCP.

❖ **Língua:** língua Portuguesa.

❖ **Critério de adjudicação:** A avaliação é baseada no critério economicamente mais vantajoso.

**Ato público:** ato público de abertura das propostas terá lugar na Sala de Reunião da Camara Municipal, pelas 14 horas do dia 13/08/2025, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e/ou os seus representantes devidamente credenciados para o efeito.

❖ **Identificação do autor do anúncio:** Câmara Municipal de Santa Cruz/UGA.

❖ **Lei aplicável ao procedimento:** Código Contratação Pública, Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril

Cidade Pedra Badejo, aos 02 de julho de 2025  
 O Presidente da Câmara Municipal;

Carlos Alberto Gonçalves Silva



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



**EXTRATO**

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia trinta de junho de dois mil e vinte e cinco, com início de folhas 7 a 7vº do livro de notas número C/82, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Antónia Júlia Ramos dos Reis**. - que no dia um de novembro de dois mil e dezassete, no Hospital Doutor Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Alto Fortim, cidade do Mindelo - São Vicente, faleceu, Antónia Júlia Ramos dos Reis, de sessenta e oito anos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho e ilha do Sal, no estado de divorciada.

Que, a falecida não deixou testamento ou escritura de doação por morte e lhe sucederam como herdeiros legítimos, os seus filhos: - a) - ele outorgante, Marco César dos Reis Rodrigues, já acima identificado; -b) - Rogério Paulo dos Reis Rodrigues, casado com Eunice Helena Rocha Silva Rodrigues sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha

de São Vicente, residente em São Vicente.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida, **ANTÓNIA JÚLIA RAMOS DOS REIS**.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos trinta e junho de 2025.

Artº.20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total..... 1.200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)

Conta nº **202540864**

Processo nº **960101**

O Notário por Substituição,  
*Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*  
 (2025 escudos)

DGRNI, 1º Cartório Notarial de São Vicente, Alto São Nicolau, Mindelo, São Vicente, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 232 63 77, Tel.Sec: 232 64 77/V/OIP (333) 3104, (333) 3105, (333) 3106, (333) 3107, Email: [PrimeirocartorioSV@gov.cv](mailto:PrimeirocartorioSV@gov.cv)



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



**EXTRATO**

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 20/06/2025, de fls 26 a 27, no livro de notas para escrituras diversas n.º 56/A, nos seguinte termos:

-----  
 --- Que, no dia **dez** do mês de **Junho** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, na freguesia de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas, Concelho de Almada Portugal, faleceu **Crispim Mendes Cardoso**, no estado de casado com **Joana Mendes Moreira**, sob o regime de comunhão de Adquiridos, natural que foi da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, filho de João Cardoso e Alexandra Mendes Carvalho, com última residência em Portugal.

--- Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **Luís António Moreira Cardoso, João Luís Moreira Cardoso e Jorge**

**Emanuel Moreira Cardoso**, todos solteiros, maiores, naturais das freguesias de Arrentela e São Sebastião da Pedreira, concelhos de Seixal e Lisboa respetivamente, residentes em Holanda. -----

--- E, que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do **“de cujus”**. -----

--- Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros. -----

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 20/06/2025.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo. 200.00= **Total:**

**1.200.00** – Reg. sob o n.º **953687/2025**.

A Notária,  
*Elisângela de Jesus Varela Moreira*  
 Elisângela de Jesus Varela Moreira

# AVISO AOS COMPRADORES DE LOTES – MONTINHO & XAGUATE

Informa-se todos os compradores ou interessados em lotes nas zonas de **Montinho e Xaguate** que devem contactar o escritóeio do Dr. Roque Silva, em São Filipe, para formalizar a escritura pública.



**A NÃO REGULARIZAÇÃO PODERÁ IMPLICAR DECLÍNIO DE RESPONSABILIDADES** por parte da Administração da Herança Monteiro Silva

**Evite constangimento. Regularize.**



República de Cabo Verde  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ  
JUÍZO CÍVEL  
ANÚNCIO  
(2ª Publicação)

Pelo Cartório do Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz, correm termos uns autos de **Processo Especial (Reconhecimento de União de Facto)**, nº 55/22-23, movido pela autora, **MARCELINA BORGES DE BRITO**, a “Nelita” solteira, maior, natural da freguesia de São Tiago Maior, Concelho de Santa Cruz, filha de Jorge da Graça Moreira e de Martina Borges, residente em Chã da Silva, contra os réus, **Wilson Moreira de Brito, Gelson Moreira de Brito, Elaidina Moreira de Brito, Leonardo da Graça de Brito, Sandra Helena Moreira de Brito e Ludmila Moreira de Brito**, todos maiores, herdeiros de do falecido Fernando Lopes de Brito, residentes em Chã da Silva, e a ré, **SANDRA HELENA MOREIRA DE BRITO**, maior, solteira, natural da freguesia de São Tiago Maior, Concelho de Santa Cruz, com última residência conhecida em Chã da Silva, atualmente ausentes em parte incerta de França, citada, para no prazo de **20 (vinte) dias**, contados depois de decorridos os **30 (trinta) dias**, da data da segunda publicação do anúncio, contestar, querendo, o processo supra,

que a autora supra identificada move neste Juízo, pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo o pedido consiste no seguinte: “**Ser declarado que a autora é Cônjuge sobrevivente do “de cujos”, Fernando Lopes de Brito**”.

O duplicado da petição inicial e copias dos documentos apresentados, se encontram depositados neste Cartório, para ser entregue a ré, caso assim o solicitar, ficando advertida

de que caso não conteste a ação significa que confessa como sendo verdadeiros os factos afirmados pela autora.

Faz saber a ré, ainda, que caso apresentar o seu requerimento de contestação e obrigatório constituir advogado, devesse, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar o preparo inicial, sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro do montante nos termos do artº 66º do Código de Custas Judiciais e que em caso de insuficiência económica poderá requerer o benefício de assistência judiciária, ao tribunal, mediante formulação de em requerimento autónomo, entregue juntamente com a contestação/oposição; ou ainda requerer a assistência judiciária à Ordem de advogados de Cabo Verde (OACV), telefone nºs2619755/56 e fax nº2619754, respetivamente ou a uma delegação da OACV mais próximo, solicitando a designação de um advogado, no prazo máximo de DOIS DIAS, a contar da citação. Em ambos os casos deverá juntar ao pedido de assistência judiciária os elementos comprovativos da insuficiência económica, (cf. artº 5º e 6º do Dec. Regulamento nº 10/04, de 08 de novembro.

Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, 29 de agosto de 2024.

Juiz de Direito,  
/Ruth Helena Barros Lima Santos/  
Secretaria Judicial  
/Salette Mendes/

CIDADE DE PEDRA BADEJO - ILHA DE SANTIAGO  
TELEFONE nº 2691354 e FAX (00238) 2692200 - CABO VERDE



TRIBUNAL JUDICIAL  
- DA -  
COMARCA DE PORTO NOVO

- Cidade do Porto Novo/Santo Antão - Telfs. 2221350/5162325-email tribunalpn@gov.cv

## ANÚNCIO JUDICIAL

Processo: Ação Justificação Judicial nº.20/2024-25.

Autor: **BOAVENTURA MARGARIDA FERNANDES**, solteiro, maior natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, residente em Porto Novo.

Réu(s) **HERDEIROS DE MARIA DO ROSÁRIO RAMOS BENRÓS**

**FAZ SABER** que, no processo e Tribunal acima indicados, são por estes meio citados os Herdeiros de Maria do Rosário Ramos Benrós, para, querendo, deduzirem oposição, apresentando as suas defesas no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do anúncio respetivo, consistindo o pedido formulado na referida ação em ser reconhecido o direito de propriedade do Autor, sobre o seguinte prédio, por usucapião:

O prédio, situado em Lombo de Figueira, que se encontra escrito na Matriz Nº 4171/0, na Freguesia de São João Baptista- Concelho do Porto Novo, com as seguintes confrontações a Norte com Estrada, António Alexan-

dre Delgado e Juventino Costa, a Sul com João Evangelista Costa, Este com Teodora João Costa e Oeste com Antónia Gertrudes Sousa.

**FAZ AINDA SABER**, de que é obrigatória a constituição de advogado, que deverão pagar o preparo inicial no prazo de cinco dias, caso contestar, sob pena de, não o fazendo, serem notificados para paga-lo acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva e de que goza da faculdade de requerer a OACV (Ordem dos Advogados de Cabo Verde) o benefício da assistência judiciária, podendo ser contactada via telefone ou fax - (Delegação da OACV de São Vicente - tel. nº.2312819 e Fax nº.2322772).

Tribunal Judicial da Comarca do Porto Novo, 17 de junho de 2025

A Juiz de Direito,  
/Domingos Bartolomeu Monteiro Fonseca/  
Secretaria Judicial  
/Domingos Bartolomeu Monteiro Fonseca/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA  
3º JUÍZO CÍVEL  
Campus de Justiça, Palmarejo -Praia  
C.P. nº 99 - Tel.: 2619700 - 3336434 e Fax: 2613880

### ANÚNCIO Nº 24/2025

\*\*\*

**Pelo Cartório**, do Terceiro Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, correm termos os autos de **Processo Comum Ordinária** registados sob o número **59/2024**, movido pelo autor **Manuel Maria Lopes Roberto**, residente nesta Cidade, contra a ré **Cabopower, Lda.**, com sede perto de pensão Benfica R/C, em Palmarejo, representada pelo seu representante legal, Sr. António Jerson Fernandes Semedo, atualmente ausente em parte incerta, é este citado, para no prazo de **vinte (20) dias**, que se contará depois de finda a dilação de **35 (trinta e cinco) dias**, contados de segunda e última publicação de anúncio, querendo, **CONTESTAR**, os autos acima referidos em que os pedidos do autor supra identificado são: 1) que seja a ré condenada a pagar a quantia de 333,750\$00 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta escudos); 2) que seja a ré condenada a pagar a quantia de 571.846\$00 (quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e quarenta e seis escudos), correspondente ao valor das baterias que foram levadas; 3) que seja condenada a pagar a autora a quantia de 135.000\$00 (cento e trinta e cinco mil escudos), correspondente ao custo mensal que o autor passou a ter com despesa de energia até a data da entrega da PI, mais o montante a ser suportado até instalação do equipamento por uma outra empresa, a ser apurado na execução da sentença; 4) que seja condenada a pagar a quantia necessária, a ser apurada na execução da sentença, para recolocação das baterias e todo o serviço necessário para o normal funcionamento do sistema de produção de energia; 5) que seja condenada a pagar a quantia a liquidar em execução de sentença, por danos não apurados e ainda; 6) que seja condenada em custas do processo, procuradoria condigna, no valor nunca inferior ao 10% do valor da causa.

Faz saber ainda ao réu de que é obrigatória a constituição de advogado nestes autos, atento ao valor indicado que, caso apresentar contestação, deverá efetuar o pagamento do preparo inicial, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da sua entrega nesta secretaria, sob pena da cobrança desse preparo acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, nos termos do nº 1 do artº 66º do Código das Custas Judiciais e que poderá requerer o benefício de assistência judiciária.

O duplicado da petição inicial e os respetivos documentos encontra-se a sua disposição na Secretaria deste Juízo podendo ser levantados em qualquer dia e hora normais do expediente.

Para constar, se lavrou este anúncio, que será entregue ao exequente, na pessoa do mandatário constituído, para efeito de 1ª e 2ª publicação.

Secretaria do Terceiro Juízo Cível do tribunal Judicial da Comarca da Praia, em quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

O Juiz de Direito,  
Raúlundo Martins Cavares



A Ajudante de Escrivã,  
Domingas Sanches



### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA BOA VISTA JUÍZO CÍVEL = ANÚNCIO JUDICIAL =

Processo: Ação Declarativa Comum Ordinária nr. 51/2024-2025.

Autor: VALERIANO MARIA GORINI.

Réus: 1º réu - **VALERIO CORBELLI**, cidadão de nacionalidade italiana, residente em parte incerta; 2º ré - **JARKA IMOBILIÁRIA LIMITADA**, com sede em Sal Rei, ilha da Boa Vista, representado pelos gerentes Valeriano Maria Gori e Valerio Corbelli; 3º réu - **PAOLO SINISI**, cidadão de nacionalidade italiana, residente em parte incerta; 4º réu **FLAVIO ANGELO SERUGHETTI**, cidadão de nacionalidade italiana, residente em parte incerta.

-0-

**FAZ-SE SABER** que no processo e Juízo acima referidos, são **citados** os réus **supra identificados**, para no prazo de **VINTE DIAS**, finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última deste anúncio, contestarem, querendo, os supra citados autos, **cujo pedido consiste em - Condenação do 1º réu: Que o 1º réu seja condenado a pagar ao autor 50% do valor arrecadado com a venda do terreno identificado pelo NIP 7500168540000, no montante de 3.302.287,5 ECV (três milhões, trezentos e dois mil, duzentos e oitenta e sete escudos e cinco centavos); Nulidade da venda do lote 3: Que seja declarada a nulidade da venda do lote de terreno com o NIP 1500166920000 (área de 506,04 m2), alienado ao 3º réu, Paolo Sinisi; Nulidade da venda do lote 2: Que seja declarada a nulidade da venda do lote de terreno com o NIP 9500166930000 (área de 531,62 m2), alienado ao 4º réu, Flavio Angelo Serughetti.** Com as advertências de que a falta de contestação implica a condenação no pedido formulado pelo autor; de que é obrigatória a constituição de advogado; que deverão no prazo de **Cinco Dias**, a contar da apresentação da contestação, efetuarem o pagamento do preparo inicial no valor de **27.000\$00** e, não o fazendo no prazo legal, serão notificados para o fazer acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva, e que podem requerer o benefício da assistência judiciária.

**FAZ-SE SABER**, ainda, de que goza da faculdade de requerer a delegação da OACV, desta cidade, sita à rua Senador Vera Cruz, o benefício da assistência judiciária, no prazo de dois dias úteis, a contar da citação e, caso contestar em vez de solicitar guias no cartório deste juízo para o pagamento do preparo inicial podem depositar esse valor directamente na conta de cofre de preparos e custas do Tribunal Judicial desta Comarca nº 4812559 10 001-BCA e, se assim o fizer, tem o prazo de dois dias para entregar ou remeter ao cartório deste juízo documento comprovativo do depósito efectuado, sob pena de execução.

Sal Rei, aos 19 de junho de 2025.

O Juiz de Direito,  
Djeff Kirk Fortes Neves  
O Ajudante de Escrivã,  
João Santos Silva



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

NOTÁRIO P/S: Daniel Lopes Ferreira

### Extrato

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e quatro de Junho de dois mil e vinte e cinco, de folhas 127F e 128F, no livro de notas para escrituras diversas número 01/B, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Gregória Vaz Mendes**, falecida em Ponta Gato, no dia dezasseis de Março de dois mil e vinte e cinco, no estado de viúva, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Tarrafal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Victória Vaz Dias Semedo**, solteira, maior, natural de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Octávia Vaz Dias Semedo**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Ana Vaz Dias Semedo**, solteira, maior, natural da Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Pascoal Mendes Dias Semedo**, solteiro, maior,

natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França e **Gracinda Vaz Dias Semedo**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal.-

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos trinta dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e cinco.

Custa..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total 1.200.00 (São mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 960500/2025.

O NOTÁRIO P/S,

**Daniel Lopes Ferreira**

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/-Cidade do Tarrafal - Santiago, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE  
1º JUÍZO CÍVEL  
= ANÚNCIO JUDICIAL =

Processo: Ação Declarativa Comum Ordinária nr. 36/2025.

Autor: MARIA HELENA ANDRADE PIRES.

Réus: DORA ORIANA GOMES PIRES, VLADEMIRO ALÍPIO GOMES PIRES, LILIANA CRISTINA GOMES PIRES ALMEIDA e esposo FERNANDO MÁRIO BARROSO DE ALMEIDA e LÍDIA SILVA GOMES ROCHETEAU PIRES.

-0-

O Dr. Nidianino Romerito Santana de Brito, Juiz de Direito, colocado no 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de São Vicente, faz saber que no processo e Juízo acima referidos, são citados os réus VLADEMIRO ALÍPIO GOMES PIRES, natural de São Vicente, LILIANA CRISTINA GOMES PIRES ALMEIDA, natural de São Vicente e esposo FERNANDO MÁRIO BARROSO DE ALMEIDA, natural de Vila Nova de Gaia - Portugal, todos residentes em parte incerta de Portugal, para no prazo de VINTE DIAS, finda a dilação de TRINTA DIAS, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestarem, querendo, os supra citados autos, **cujo pedido consiste em que seja declarada a nulidade do negócio jurídico de compra e venda datado de 06.11.1991, celebrado entre Vlademiro Lenine Rocheteau Pires e os réus Dora Oriana Gomes Pires e Vlademiro Alípio Gomes Pires, por incidir sobre bem imóvel (terraço do segundo andar), sem observância da forma legal exigida - escritura pública, nos termos dos artigos 1508º, 875º e 219º do Código Civil; caso assim não se entenda, que seja, subsidiariamente, declarada a anulabilidade do mesmo negócio, por se tratar de transmissão onerosa entre ascendentes e descendentes, efectuada sem consentimento da autora, igualmente descendente e herdeira legitimária, nos termos do art. 877º, nº 2 do Código Civil; que seja declarada a nulidade dos negócios jurídicos instrumentados na escritura pública de 23.10.2014, nomeadamente os alegados contratos de doação e de compra e venda de direitos de superfície sobre o rés do chão e o primeiro andar do prédio urbano sito em Chã de Cemitério, a luz do disposto no artº. 280º, nº 1 do Código Civil; que seja reconhecida, a título subsidiário, a anulabilidade desses mesmos negócios jurídicos, por configurarem, igualmente, transmissões patrimoniais entre ascendente e descendentes, realizadas sem o consentimento da autora, em violação do disposto no artº. 877º, nº 2 do Código Civil; que sejam ordenados o cancelamento dos registos correspondentes as frações B, D e E, actualmente inscritos a favor dos réus, bem como de todos os actos e inscrições deles derivados, com as competentes averbações; que, em consequência da procedência dos pedidos anteriores, sejam os réus condenados a restituírem ao acervo hereditário indiviso, aberta por óbito de Vlademiro Lenine Rocheteau Pires – do qual a autora é herdeira legitimária - as frações autónomas identificadas pelas letras B, D e E, por se encontrarem ilegitimamente subtraídas da universalidade da herança;** com as advertências de que é obrigatória a constituição de advogado; que deverão no prazo de Cinco Dias, a contar da apresentação da contestação, efetuarem o pagamento do preparo inicial no valor de 13.000\$00 e, não o fazendo no prazo legal, serão notificados para o fazerem acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva.

Faz saber, ainda, de que os réus gozam da faculdade de requererem a delegação da OACV, desta cidade, sita à rua Senador Vera Cruz, o benefício da assistência judiciária, no prazo de dois dias úteis, a contar da citação e, caso contestarem, deverão solicitar na secretaria deste Juízo o Documento Único de Cobrança (DUC), para pagamento do preparo inicial referido supra, via rede vint4 ou depósito bancário e, se assim o fizerem, têm o prazo de dois dias para entregar ou remeter a secretaria o referido DUC, sob pena de execução.

Mindelo, 05 de junho de 2025.

O Juiz de Direito,  
Nidianino Romerito Santana de Brito  
A Ajudante de Escrivão,  
Soraia Cristina Fortes da Graça



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO TARRAFAL  
JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO Nº 105/2024-25  
1ª e 2ª PUBLICAÇÃO

Dr. Nilton José de Pina, Juiz de Direito do Juízo Cível do Tribunal Judicial Da Comarca Do Tarrafal;

\*\*\*

Faz saber que pelo cartório do Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal, correm termos os autos de **Suprimento de Consentimento do Poder Paternal nº 32/2024-25**, em que é Requerente, Maria Idelmira Mendes Moreira, é **Citado** o requerido **Austelino Semedo Gomes**, filho de Geraldo Sanches Gomes e de Maximiana Semedo, natural da Freguesia de São Miguel Arcaño, Ilha de Santiago, Cabo Verde, com última residência em Principal, atualmente em parte incerta na Europa, para no prazo de **DEZ DIAS**, que se contará depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados depois da 2ª e última publicação do anúncio, querendo, deduzir oposição, nos autos acima referido, nos termos do art.º 1059º alínea b) do Código Processo Civil, pelos fundamentos constante da Petição Inicial, fotocópia do despacho e documentos.

O pedido consiste: "1) A admissão da presente ação, com a respetiva tramitação legal; 2) Que, declarada a ausência de consentimento do requerido, seja judicialmente suprido o consentimento necessário para que a requerente possa:

a) **Requerer o visto de residência para o menor Daniel Mendes Semedo, junto das autoridades competentes; b) Providenciar a saída do menor do território nacional, com vista à sua reunificação familiar no estrangeiro**".

Faz ainda saber ao requerido que é obrigatória a constituição de advogado na presente ação; Ainda, poderá requerer o benefício de Assistência Judiciária, na modalidade de dispensa ou redução de pagamento de encargos e custas processuais (cfr. artº 8º al. a) diretamente no Tribunal, ou no prazo de dois dias a contar da citação, na modalidade previsto no (artº8, al, b) nos termos da Lei 35/III/88, de 18 de junho junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde na Cidade da Praia, Email: [ordemadvogados@cvtelcom.cv](mailto:ordemadvogados@cvtelcom.cv), tel. Nº (238)2619755, apresentando em todo o caso elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Para constar se lavrou o presente anúncio que será entregue ao autor para efeito da 1ª e 2ª publicação.

Cartório do Tribunal Judicial da Comarca de Tarrafal, dezassete de junho de dois mil e vinte e cinco.

O Juiz de Direito  
Nilton José de Pina

O Oficial de Diligências  
Edmilson Borges



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



**EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do art. 86º A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte de junho de dois mil e vinte e cinco, no cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 92, a **folhas 32 a 33**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Manuel Lopes Correia**, falecido no dia doze de junho de dois mil e vinte e dois, em Roterdão - Holanda, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e conselho de Santa Catarina, no estado de casado com Cesaltina Monteiro Lopes Cabral, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) – Helder Emanuel Monteiro Correia**, solteiro, maior, residente em Roterdão- Holanda; **b) – Esmael Monteiro Correia**, solteiro, maior residente em Roterdão – Holanda; **c)- Adélia de Lourdes Lopes Correia**, solteira, maior, residente em França; **d)- João Manuel Rodrigues Correia Ribeiro**, casado com Angela Mariza Monteiro Ribeiro, sob o regime de comunhão de geral de bens, residente em Gil Bispo; **e)- Neidida Lopes Correia Manuel**, casada com Euclides Agostinho Manuel, sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes em França; **f)- Manuel Lopes Correia Júnior**,

solteiro, maior, residente em Gil Bispo; **g)- Maria Odete Rodrigues Correia**, solteira, maior, residente em França; **h)- Ana Maria Rodrigues Correia**, solteira, maior residente em Portugal. Todos naturais da freguesia de concelho de Santa Catarina. **i)- Ernestina Lopes Correia**, divorciada, natural da freguesia de São Miguel Arcaño, concelho de São Miguel, residente em França; **j) - Maria Segunda Lopes Correia**, viúva, natural da freguesia de São Miguel Arcaño, concelho de São Miguel, residente nos Estados Unidos da América.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Manuel Lopes Correia**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte de junho de dois mil e vinte e cinco.

Emol: .....1.00.00

Imp.de selo:200.00

Total:.....1.200.00(mil e duzentos escudos)

Conta nº:953833

Jandira dos Santos Cardoso  
Notária por substituição  
Santa Catarina



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
Tribunal da Relação de Sotavento  
- ANÚNCIO - 1.ª Publicação-

**Autos:** Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 21/2025. **Requerente:** Eunice de Jesus Monteiro Pereira.

**Requerido:** Ailton de Jesus de Brito Dias, maior, divorciado, filho de José António Dias

Furtado e de Maria Odete de Brito Martins, natural da freguesia de São Salvador do Mundo, residente em França, sendo a última residência conhecida no país, na Cidade de Assomada, na localidade de Achada Lém, na zona de "Lém Pereira", na casa de Maria Alice Dias Pereira.

000000

A **Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente**, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicado, correm éditos contados da segunda e última publicação do anúncio, citando requerida **AILTON DE JESUS DE BRITO DIAS** residentes em parte incerta em França, para no prazo de 10 (dez) dias, que começa a correr depois de finda a dilação de **30 (trinta) dias**, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (Divorcio Decretado pelo Tribunal Judicial do Meaux), pelos factos e fundamentos

constantes na P.I., depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda fica advertido o requerido de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se oporem, deverão pagar o preparo inicial, no prazo de cinco dias a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **13.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**26.000\$00**), nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (**39.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderão requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que será legalmente publicado. Cidade de Assomada, aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

A Juíza-Desembargadora,

*Rosa Vicente*  
/Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente/  
A Ajudante de Escrivão,  
*Maria Moreno*  
/Maria Moreno/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ  
JUÍZO CÍVEL  
ANÚNCIO  
(1ª Publicação)

Pelo Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, correm termos uns autos de **Ação Ordinária, nr.61/22-23**, intentada pelo autor, **Jeremy José Lima Rosa**, filho de Anastácio Lima Rosa e de Maria José Varela Dias, natural da freguesia e Concelho de Santa Catarina, residente em Achada- Além, contra os réus, **David Jorge Gonçalves o "Txibali"** maior, trabalhador, com última residência conhecida em Canelo, atualmente ausente em parte incerta de Portugal e **Veiga Car, Ld"**, com sede na Avenida de Liberdade- Cidade de Assomada, é o réu, **David Jorge Gonçalves**, citado, para no prazo de **20 (vinte) dias**, contados depois de decorridos os 30 (trinta) dias da data da segunda publicação deste anúncio, contestar, querendo, o processo supra, que o autor supra identificado, lhes move neste Juízo, pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo pedido consiste no seguinte: "**Seja a ação considerada por provada e o réu condenado a indemnizar o autor a quantia de 1.840.679\$00 (um milhão, oitocentos e quarenta mil e seiscientos e setenta e nove escudos), resultante dos danos provocados na viatura de autor, acrescida de juros de mora à taxa legal e ainda seja condenado nas custas processuais e procuradoria condigna**".

O duplicado da petição inicial e documentos apresentados se encontram depositados neste Cartório para ser entregues ao réu, caso assim o solicitar, ficando advertido de que

caso não conteste a ação significa que confessa como sendo verdadeiros os factos afirmados pelo autor.

Faz-se saber ao réu, ainda, que caso apresentar o seu requerimento de contestação é obrigatório constituir advogado, deverá no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o preparo inicial, sob da sua cobrança, acrescido de taxa de justiça igual ao dobro do montante nos termos do artº 66º do Código de Custas Judiciais e que em caso de insuficiência económica poderá requerer a assistência judiciária ao tribunal, mediante a formulação em requerimento autónomo, entregue juntamente com a contestação/oposição; ou ainda requerer a assistência judiciária à Ordem de advogados de Cabo Verde (OACV), telefone nºs 2619755/56 e fax 11º2629754, respetivamente ou à uma delegação da OACV mais próximo, solicitando a designação de um advogado, no prazo máximo de DOIS DIAS, a contar da citação. Em ambos os casos deverá juntar ao pedido de assistência judiciária os elementos comprovativos da insuficiência económica (cf.artº 5º e 6º do Dec. Regulamentar nº 10/04, de 08 de novembro)

Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, 28 de fevereiro de 2025.

A Juiz de Direito,  
*Ruth Helena Barcelos Lima Santos*  
/Ruth Helena Barcelos Lima Santos/  
A Juiz de Direito,  
*Elizabete Lopes Correia*  
/Elizabete Lopes Correia/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA  
3º JUÍZO CÍVEL  
. Campus de justiça, Palmarejo –Praia  
C.P. nº 99 - Tel.: 2619700 - 3336434 e Fax: 2613880

ANÚNCIO Nº 33/2025

\*\*\*

**Pelo Cartório** do Terceiro Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, correm termos os autos de **Reclamação de Crédito** registados sob o número **25/2024**, movida pela autora **Pergula - Construção, Restauração e Obras Publicas Lda.**, contra a ré **devedora Sambala Investimentos, Sociedade Unipessoal, SA**, com sede nesta Cidade na Estrada da Prainha, representada pelo seu Administrador Único, Sr. Jonathan Daniel Cristian Grepne, atualmente ausente em parte incerta, **é esta CITADA**, para, no prazo de vinte (**20 dias**), que se contará depois de finda a dilação de **30 (trinta) dias**, contados da segunda e última publicação do anúncio, querendo, **CONTESTAR**, os autos acima referidos cujos pedidos da autora supra identificada são: 1) que seja a ré condenada a pagar a quantia de 62.519.357\$00 (sessenta e dois milhões, quinhentos e dezanove mil, trezentos e cinquenta e sete escudos), de capital, acrescido dos juros de mora vencidos no montante de 26.529.047\$00 (vinte e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e quarenta e sete escudos), e juros vincendos até o integral pagamento; 2) que seja a ré condenada no pagamento das custas, procuradoria, bem como nas custas de parte, com advertência de que a falta de contestação importa a confissão dos factos articulados pela autora (art.º207º, 207º

A, 208º nº 1,221º nºs1 e 2, 214º nºs1 e 2, do CPC - 444º nº 1,445º, a contrario, do CPC).

Faz saber ainda a ré que e obrigatória a constituição de advogado nestes autos, atento ao valor da causa indicada, que, caso apresentar contestação, deverá efetuar o pagamento do preparo inicial, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da sua entrega nesta secretaria, sob pena da cobrança desse preparo acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, nos termos do nº1 do artº 66º do Código das Custas Judiciais, e que poderá requerer o benefício de assistência judiciária.

O duplicado da petição inicial e os respetivos documentos encontram-se a sua disposição na Secretaria deste Juízo, podendo ser levantados em qualquer dia e hora normais do expediente.

Para constar, se lavrou este anúncio, que será entregue a autora, na pessoa do mandatário constituído, para efeito de proceder a sua publicação.

Secretaria do Terceiro Juízo Cível do tribunal Judicial da Comarca da Praia, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

O Juiz de Direito,  
*Rafaela Martins Paiva*  
/Rafaela Martins Paiva/  
A Ajudante de Escrito,  
*Dominguinhos Sanchez*  
/Dominguinhos Sanchez/



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservadora/Notária – **Djamila Rocha Delgado**

**EXTRATO**

CERTIFICO, narrativamente para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia quatro de abril de 2025, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 12, da folhas 24 a 25 frente, uma escritura de **Justificação Notarial**, no qual, **Maria de Fátima Lopes dos Santos Pires e José Augusto dos Santos Pires**, casados entre si sob o regime de separação de bens, residentes em França, alegam com exclusão de outrem que, são donos e legítimos possuidores, de um prédio urbano, medindo **oitenta e sete metros quadrados**, situado em Passo, Paul, confrontando do Norte com Caetano Pedro Sousa, Sul com Maria da Conceição Monteiro, Este e Oeste com Estrada, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santo António das Pombas, sob o número **1293/0**, com o valor matricial de um milhão quinhentos mil escudos, omissos no registo predial.

Que, o referido prédio veio à posse dos justificantes, por doação feita pela Câmara Municipal do Paul, altura em que procederam ao registo da sua transmissão junto da Câmara Municipal do Paul.

Que, no entanto, não ficaram a dispor de título formal suficiente que lhes permite fazer o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo entraram na posse e fruição do prédio, posse essa que detém sem inter-

rupção ou ocultação de quem quer que seja, há 31 anos.

Que, essa posse, foi adquirida e mantida, sem violência e sem a menor oposição, ostensivamente, com o conhecimento de toda gente, de boa fé usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando todos os encargos daí decorrentes, pelo que adquiriram os seus direitos de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados querendo podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda publicação.

**ESTÁ CONFORME**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, aos 02 de julho de 2025.

Artº.20.4.2.....1.000\$00

Imposto de Selo .....200\$00

Total.....1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos).

Conta reg. sob o nº 202508642

A Conservadora/Notária,  
*Joelia*  
/Joelia/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, que no dia vinte e cinco do mês de Junho do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário por substituição, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e oito, de folhas sessenta e cinco a sessenta e seis, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia vinte e nove do mês de Outubro de dois mil e vinte, na freguesia e concelho de Vila Franca de Xira, Portugal, onde teve a sua última residência habitual em Estrada de Outeiro, S/N, Linhó, Cardosa, Arruda dos Vinhos, faleceu o referido **JOAQUIM GOMES**, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de casado, sob o regime da comunhão de adquiridos, com Maria de Fátima Gomes Correia.

Que, o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucederam-lhe, como herdeiros legitimários, os seus

filhos, a saber, **1. Anabela Correia Gomes Gradil**, casada com Frederico Albino Ubisse Gradil, sob o regime da separação de bens, segundo declara; e **2. Ricardo Manuel Correia Gomes**, solteiro, maior, ambos cidadãos portugueses, naturais da freguesia e concelho de Vila Franca de Xira, Portugal, residentes em Portugal e Estados Unidos da América, respetivamente.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido Joaquim Gomes.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe aos vinte e cinco de Junho de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2... 1.000\$00  
Selo do acto..... 200\$00  
**Soma:..... 1.200\$00**  
Processo n.º 956351  
Conta sob o n.º 202517846

O Conservador/Notário, Dr.  
Manuel António Pina Rodrigues Rosa

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

**FATIMA ANDRADE MONTEIRO**, Certifico, para efeitos de **Primeira** publicação, nos termos do disposto no numero 3 do artigo 100 do código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, publicado do BO n.º 50/I Série, que no dia dez do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial de Primeira classe do Sal, foi lavrado no livro de notas para escrituras diversas número 281 de folhas 40 a 41, uma Escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, onde se declara que, **ADÉLIO BASILIO TAVARES MONIZ LOPES**, casado sob o regime de comunhão de bens adquiridos com Maria Alcina Teixeira Lopes Gomes, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça Ilha de Santiago, residente em França, NIF 150291230; **b) CARLOS ALBERTO TAVARES MONIZ**, casado sob o regime de comunhão de bens adquiridos com Orquídea do Livramento da Cruz Silva Moniz, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça - Ilha de Santiago, residente na Cidade dos Espargos - Ilha do Sal, NIF 120898268; **c) EUNICE LOIDE TAVARES MONIZ SPINOLA**, casada sob o regime de comunhão de bens adquiridos com José Manuel Barbosa Spínola, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça - Ilha de Santiago, residente em Fazenda, Cidade da Praia Ilha de Santiago, NIF 118755773, **d) LUIS CARLOS TAVARES NEVES**, casado sob o regime de comunhão de bens adquiridos com Dulce Neia Baessa Gonçalves Neves, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça - Ilha de Santiago, residente em Agua de Gato, São Domingos - Ilha de Santiago, NIF 112156584, representados pela Dra Vania Cunha, Advogada, NIF 105368920, titular da cédula Profissional numero 199/08, neste acto herdeiros de Maria Gracinda Tavares Moniz, habilitada neste Cartório no dia 15.07.2016, a folhas 02/03 do Livro de Notas para escrituras diversas no 185, declararam quem, com exclusão de outrem, que donos e legítimos possuidores de um Prédio Urbano, coberto de colmo, composto de dois andares e pavimento cimentado, com uma área levantada de 164.3m2, situado na Zona de Preguiça - Cidade dos Espargos, Ilha do Sal, com o Numero de Identificação Predial (NIP) 6400029660000 (cadastro diferido), em nome de Herdeiros de Maria Gracinda Tavares Moniz.

Que o referido prédio urbano, lhes veio a posse por herança da mãe Maria Gracinda Tavares Moniz, que por sua vez o adquiriu por compra feito na Sra. **Maria da Cruz Soares**, pelo valor de 70.000\$00 (setenta mil escudos), no ano de 1976, sem que, no entanto, ficasse a dispor de qualquer título formal, mas desde logo entrou na posse e fruição do referido Prédio, posse que a justificante possui há mais ou menos **49 anos**, e sempre foi exercida pela falecida acima referida e agora por eles justificantes sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, posse que a falecida sempre exerceu a vista de todos e sem interrupção, usufruindo todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, continua e publica.

Que, assim adquiriram o referido Prédio Urbano por usucapião, não tendo, todavia, dado o modo de aquisição documentos que lhe permite fazer a prova do direito de propriedade, pelo que vem justificar o direito de propriedade para efeitos de primeiro da inscrição.

Mais se informa que, nos termos do nº 2 do artigo 101.º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da ora referida escritura de justificação notarial, no prazo de 45 dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Cartório Notarial de Primeira Classe do Sal, aos 17 dias do mês de Junho do ano de 2025.

Art.º 20º,4.2: .....1.000\$00.

Selo.....200\$00.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00(mil e duzentos escudos).

Conta nº 2025514419/2025.

DGRNI, Cartório Notarial de 1ª Classe do Sal, Moro Curral Espargos - Sal, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 241 37 26, +(238) 241 37 25/ VOIP (333) 4102, (333) 4104, Email: CartorioSal@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação, que no dia treze de junho de dois mil e vinte e cinco, com início de folhas 67º do livro de notas número B/82, deste Cartório Notarial, a cargo do Notário, Lic. José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiro por óbito de **Pedro Manuel Lima**, falecido no dia quinze de julho de dois mil e vinte e quatro, na freguesia de Avenidas Novas, concelho de Lisboa, Portugal, onde teve a sua última residência habitual na Rua Eduardo António de Oliveira, nº13 F- Amora Seixal - Portugal, de setenta e três anos, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paúl, ilha de Santo Antão, no estado de casado no regime de comunhão adquiridos com Maria dos Reis Fatuda Lima. Que, o falecido não deixou testamento nem escritura de doação por morte, e lhe sucederam como herdeiros legitimá-

rios, os seus filhos: **a)- Vera Lúcia Brito Lima**, residente em França; **b) – Rivan Renato Fatuda Lima**, residente em Holanda, ambos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente - Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 13 de junho de 2025.

Conta: 202536309  
Proc, 949277  
Art. 20.4.2.....1000\$00  
Selo .....200\$00

Total .....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc. 949277 O Notário  
José Manuel Santos Fernandes  
em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial de São Vicente, Volp-3104-Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



**Notário p/s: Felismino Monteiro Benchimol**

**-EXTRATO-**

**CERTIFICO**, para efeito da **SEGUNDA** publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que no dia treze de maio de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial, sito na Cidade de João Teves, perante mim, **Felismino Monteiro Benchimol** Conservador Notário em substituição no Cartório Notarial de São Lourenço dos Órgãos, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 18, de folhas 32 a 33, a justificação notarial a favor da Sra. **Aldina Cunha de Carvalho**, contribuinte fiscal número 131621521 natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em Achada São Felipe - Praia, titular do cartão nacional de identificação número 19471028F001Q, feito em 11/12/2023, emitido pela República de Cabo Verde, que outorga em nome próprio e em representação dos herdeiros Rafael Santiago de Carvalho, NIF - 100429742, solteiro maior, Mitsha Celiza Santiago de Carvalho, NIF - 100429750, solteira, maior, Helder Santiago de Carvalho, NIF 100429734, solteiro, maior, Jailson Patrick Dias de Carvalho, casado com Ana Paula Gomes Maia de Carvalho, sob regime de comunhão de adquiridos, Albertina Cunha de Carvalho, NIF 101172885, casada com Antonio Monteiro, semedo, sob regime de comunhão de adquiridos, Lavine Máisa Rodrigues Carvalho, NIF - 167644155, solteira, maior, Angela Maria Mendes de Carvalho Thivet, NIF 151079811, solteira, maior, Emileno Pinto de Carvalho, NIF 108193713, casado Elizabeth Sofia Gomes Martins, sob regime de comunhão de adquiridos, Elizeu Emiliano Pinto de Carvalho, NIF-104344539, solteiro, maior, Carla Carina Rodrigues Carvalho, NIF 132857855, divorciada, Cesaltina da Cunha de Carvalho Cruz, viúva, NIF 101717032, Isa Lauren Rodrigues Carvalho, NIF - 119927276, casada, Sónia Isabel Lopes Carvalho, NIF -102660387, solteira, 102660387, solteira, maior, Ivandro Pinto de Carvalho, NIF-171702000, casado, Teresa da Cunha de carvalho, NIF 137677049, viúva, Carlos Alexandre Cunha de Carvalho, NIF 162141106, casado com Maria Corina Teixeira, Carvalho, sob regime de comunhão de adquiridos, Nilson Jorge Pinto de Carvalho, NIF - 122430506, casado, Adelcides Pinto Carvalho, NIF - 117073130, declara casado, Zeferina da Cunha de Carvalho, NIF - 161970206, solteira, maior, Alina Conceição de Carvalho, NIF 195954297, viúva, viúva, Celita Ivone Pin-

to de Carvalho, 109830580, solteira, maior, Angela Maria Mendes de Carvalho Thivet, NIF - 151079811, solteira, maior, Albertina Cunha de Carvalho, NIF 101172885, casada, Alice da Cunha

Carvalho, NIF - 141779900, viúva, Cesaltina da Cunha de Carvalho Cruz, NIF - 101717032, casada com Manuel de Jesus da Cruz, sob regime de comunhão geral de bens, Filomena Pinto Mendonça Carvalho, 118222872, casado com Deniz Semedo Rocha sob regime de comunhão geral de bens, adiante designada como **JUSTIFICANTES** e foi dito que:

1. Que são donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, de um prédio rústico, situado em João Goto, com a área de **três mil setecentos e cinco metros quadrados**, confrontando Norte, Sul com terreno do mesmo, Este e Oeste com linha de água, inscrito na matriz predial da freguesia de São Lourenço dos Órgãos sob o número **2644/0**, com o valor matricial de **quatrocentos mil escudos**.
2. Que esse prédio veio a posse da **JUSTIFICANTE** por Herança.
3. Que, portanto, há mais de **dez anos**, a **JUSTIFICANTE** vem exercendo sucessivamente, em nome próprio e dos seus constituintes, uma posse pública, pacífica, contínua, de boa fé, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, nomeadamente, para a prática de agricultura de sequeiro, tem direito de propriedade por usucapião, o que ora invoca para efeito de primeira inscrição no registo predial.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial de São Lourenço dos Órgãos, nove de junho de dois mil e vinte e cinco.

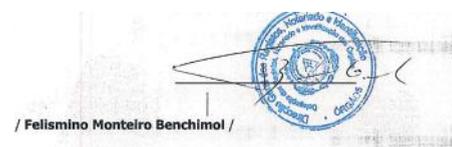
**CONTA:**

Artº.20.4.2.....1.000\$00  
Imposto de Selo..... 200\$00  
Total ..... 1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)

**Reg. sob o nº 949/12025.**

**www.govemo.cv** govemodecaboverde **O** caboverde gov



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**-EXTRATO-**

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia vinte e seis do mês de Junho do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e oito, de folhas setenta e cinco a setenta e sete, a escritura de Justificação Notarial, na qual **MANUEL ROQUE SILVA JÚNIOR**, contribuinte fiscal número um, dois, sete, seis, oito, quatro, seis, quatro, seis, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, e cônjuge **VERA LÚCIA MONTEIRO SILVA**, contribuinte fiscal número um, um, dois, quatro, quatro, zero, sete, zero, três, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, casados entre si, sob o regime da comunhão de adquiridos, ambos residentes em cidade de São Filipe, se declaram donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, do prédio urbano de dois pisos, correspondentes ao rés-do-chão com sala de estar, dois quartos, uma cozinha, wc e quintal, e o primeiro andar com sala de estar, três quartos, cozinha, wc e quintal, construído no terreno com a área de **cento e sessenta e um vírgula seis metros quadrados**, situado em Achada São Filipe, ilha do Fogo, confrontando do Norte com lote número 159, do Sul com lote número 161, do Este com lote número 154 e do Oeste com via pública, com valor matricial de nove milhões, duzentos e cinquenta mil escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **3260/0**, omissos nesta Conservatória/Cartório.

Que, o referido prédio foi construído de raiz por eles justificantes, com recursos próprios, num lote de terreno adquirido por compra à José de Barros Santos Pina pelo preço de sete mil escudos, celebrada por documento particular em meados do ano dois mil, cujo original se extraviou. Que, todavia, a natureza meramente particular do contrato, impossibilita-os de fazer a primeira inscrição do dito imóvel no registo predial, visto que não há título que comprove a correspondente transmissão.

Que, após a compra do terreno, eles justificantes entraram na posse do mesmo, iniciando imediatamente a construção do prédio urbano acima identificado, posse essa que dura há cerca de vinte e cinco anos, e sempre exercida pelos justificantes sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriram o seu direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos vinte e seis de Junho de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

**Soma: .....1.200\$00**

Processo n.º 957563. Conta sob o n.º 202518197

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.Cartorio Fogo@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia doze do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e dois, de folhas setenta e seis à setenta e sete, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia doze do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito, no banco de urgência, freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência em Espia, faleceu **ANTÓNIO MANUEL DOS SANTOS**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de casado com Antónia Leopoldina Monteiro Matias dos Santos, sob o regime da comunhão geral de bens.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) Edilene Joana Gonçalves dos Santos;**

**b) Marlene da Graça dos Santos;** estes naturais da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão; **c) Marcio António Matias dos Santos**, natural da Itália, de nacionalidade cabo-verdiana; **d) Marco António Matias dos Santos**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente; todos solteiros, maiores, residentes em Fonte Inês.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **ANTÓNIO MANUEL DOS SANTOS**.

**ESTÁ CONFORME.**

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos treze de maio de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

**Soma: .....1.200\$00**

Processo n.º 931112

Conta n.º 202577302

O Notário,  
  
/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia vinte de Fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. **Dr. Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina**, então Conservador/Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta traço B, de folhas quarenta e quatro a quarenta e quatro verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu **MARIA LIVRAMENTO GOMES LOPES FONTES**, de sessenta e um anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente que foi em Vicente Dias, no estado de solteira.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última

vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos: a) **Alvinio Dimas Fontes de Pina;** e b) **Dilma Fontes Lopes**, ambos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residentes nos Estados Unidos da América.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança da falecida.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos treze de Junho de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

**Soma: .....1.200\$00**

Conta sob o n.º 58/2025

O Conservador/Notário, Ps.  
  
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.Cartorio Fogo@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**-EXTRATO-**

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia vinte e quatro do mês de Junho do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e oito, de folhas sessenta e dois verso a sessenta e quatro verso, a escritura de Justificação Notarial, na qual **JOSÉ JORGE MONTEIRO FERNANDES**, que também usa **JOSÉ JORGE FERNANDES**, contribuinte fiscal número um, seis, seis, seis, oito, seis, zero, zero, zero, solteiro, segundo declara, maior, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residente nos Estados Unidos da América, se declara dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, dos seguintes imóveis: i. prédio urbano, que se compõe em um lote de terreno, identificado pelo número 1, da Quadra H, com a área de **cento e quarenta e sete vírgula cinquenta e nove metros quadrados**, situado em Alto Xaguete, ilha do Fogo, confrontando do Norte com via pública, do Sul com espaço verde, do Este com lote número 2 e do Oeste com espaço verde e via pública, com valor matricial de trezentos mil escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **4288/0**, omissão nesta Conservatória/Cartório; ii. prédio urbano, que se compõe em um lote de terreno, identificado pelo número 2, da Quadra H, com a área de **cento e cinquenta metros quadrados**, situado em Alto Xaguete, ilha do Fogo, confrontando do Norte com estacionamento, do Sul com espaço verde, do Este com lote número 3 e do Oeste com lote número 1, com valor matricial de trezentos mil escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **4287/0**, omissão nesta Conservatória/Cartório;

Que, o justificante adquiriu os referidos imóveis por compra efetuada a Felisberto Monteiro Silva e Luzia Monteiro Silva, em meados do ano dois mil e dez, celebrada por contrato particular. Que, todavia, a natureza meramente particular do contrato, e a circunstância dos ditos imóveis não se encontrarem descritos na Conservatória, e portanto, sem inscrição em nome dos vendedores, impossibilita-o de fazer a primeira inscrição no registo predial.

Que, o justificante está na posse dos referidos imóveis há cerca de quinze anos, e sempre exercida pelo mesmo sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades dos prédios, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos vinte e quatro Junho de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

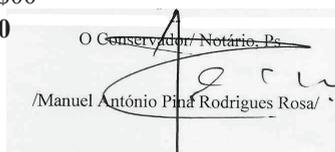
Selo do acto.....200\$00

**Soma: .....1.200\$00**

Processo n.º 955811

Conta sob o n.º 202517727

O Conservador/Notário, Ps.  
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101,

Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**Conservadora/Notária - Djamila Rocha Delgado****-EXTRATO-**

**CERTIFICO**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia 17-06-2025, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 12, a folhas 19 verso à 20 frente, uma escritura de habilitação de herdeiros, no qual foi declarado o seguinte:

**Primeira Habilitação**

Que, no dia vinte e sete de janeiro de dois mil e quatro, faleceu na sua residência em Janela - Paul, freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, **António João Delgado** de setenta e oito anos de idade, que foi natural desta freguesia, com última residência em Pontinha de Janela, no estado casado com **Maria da Ressurreição Oliveira Pires Delgado**, sob o regime de comunhão de bens.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos os seus filhos, a saber: **a) José Abrantes Oliveira Delgado**, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos da América; **b) Otelindo de Jesus Oliveira Delgado**, solteiro, maior, residente em Pontinha de Janela; **c) Adilson António de Oliveira Delgado**, solteiro, maior, residente em Pontinha de Janela; **d) Rivelino de Jesus de Oliveira Delgado**, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos da América; naturais de freguesia acima referida; **e) César Augusto Pires Oliveira**, casado com Ana Cristina Pimenta Mascarenhas Soares Delgado, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente e residente em São Vicente.

**Segunda habilitação**

Que, no dia cinco de junho do ano dois mil e vinte e três, faleceu num domicílio em Janela - Paul, freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, **Maria da Ressurreição Oliveira Pires Delgado**, no estado de viúva, que foi natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, tendo como última residência em Pontinha de Janela - Paul.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos os seus filhos acima referidos na primeira habilitação.

Que, não existem outras pessoas que segundo a lei preferam aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos falecidos **António João Delgado e Maria da Ressurreição Oliveira Pires Delgado**.

Mais se informa que, nos termos do nº5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, aos dezanove de junho de dois mil e vinte e cinco.

Reg. sob o nº 202507604



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira-Cidade das Pombas, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv www.governo.cv governodecaboverde O caboverde\_gov

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO P/S: Daniel Lopes Ferreira

**EXTRATO**

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e um de Maio de dois mil e vinte e cinco, de folhas 100F e 101V, no livro de notas para escrituras diversas número 01/B, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Anicete dos Santos Borges**, que também usa o nome de **Aniceto Borges dos Santos**, falecido em França, no dia onze de Outubro de dois mil e vinte e três, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Maria Helena Lopes Tavares**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em França, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Vera Lúcia Semedo Borges**, solteira, maior, natural de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Biscainhos, **Eveline de Jesus Lopes dos Santos**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro

Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Neusa Helena Lopes dos Santos**, solteira, maior, natural da Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Sonia da Conceição Lopes dos Santos**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e um dias do mês de Maio do ano dois mil e vinte e cinco.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo.....200.00

Total..... 1.200.00 (São mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 937884/2025.

O NOTÁRIO P/S,

/ Daniel Lopes Ferreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Primeiro Cartório Notarial da Praia  
Notária: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes**-EXTRATO-**

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 01.07.2025, de folhas 23 a 24 do livro de notas para escrituras diversas número 353 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de HABILITAÇÕES DE HERDEIROS por óbitos de António Carlos Pereira Monteiro e Beatriz da Moura Pereira**, nos termos seguintes:

**Primeira HABILITAÇÃO**

1. Que que no dia **sete de setembro de dois mil e dez**, em Boa Entrada, freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, faleceu **António Carlos Pereira Monteiro**, aos trinta anos de idade, no estado civil de solteiro, maior, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, filho de Mário Lopes Monteiro e de Beatriz da Moura Pereira, que teve a sua última residência habitual em Boa Entrada, Santa Catarina de Santiago.

2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros, os seus ascendentes, **Beatriz da Moura Pereira** e **Mário Pereira de Brito**, ambos já falecidos e ela identificada na segunda habilitação.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou com eles possam concorrer a sucessão do falecido.

**Segunda HABILITAÇÃO**

1. Que no dia **sete de junho de dois mil e vinte e três**, na freguesia e concelho de Loures, Portugal, faleceu **Beatriz da Moura Pereira**, aos sessenta e oito anos de idade, no estado civil de solteira, maior, natural que foi de Angolares, São Tomé e Príncipe, filha de Jovencio Pereira e de Maria de Moura, que teve a sua última residência habitual na rua 25 de outubro, n.º 133A, 2.º, Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto, Loures, Portugal.

2. Que a falecida não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros. os seus filhos:

a) **António Jorge Pereira Monteiro**, casado com Arcelinda da Costa Vieira Monteiro, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em Suíça.

b) **Natalina de Jesus Pereira Correia**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em França.

c) **Adilson de Jesus Pereira Correia**, divorciado, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em Palha Sé, Praia.

d) **Solange Sofia Pereira Martins**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em Portugal.

e) **António Carlos Pereira Monteiro**, pré falecido, identificado na primeira habilitação.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou com eles possam concorrer à sucessão da falecida.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referencia, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

CONTA:961328/2025

Art. 20º 4.2.....1000\$00

Selo do Acto.....200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Primeiro Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria, Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF- 353331112

www.govenodecabo Verde caboverde gov

A Notária,

/Joselene Safira do Souto Andrade Gomes/

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**-EXTRATO-**

Certifico narrativamente para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 82, de folhas 03 a 03 verso, outorgada no dia 19-06-2025, na qual **António Andreassi**, casado com, Maria Teresa Vezzoni, natural de Gavardo (BS) Itália, de nacionalidade Italiana, residente nesta cidade da Ponta do Sol, alega com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor de um trato de terreno, n.º 92, situado em Ponta do Sol, ilha de Santo Antão, medindo 80 m2, (oitenta metros quadrados), inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, sob o n.º 1034/0, confrontando do Norte, Este e do Oeste com Ruas e de Sul, com lote n.º 91, com valor matricial de 170.000\$00 (cento e setenta mil escudos), descrito nesta Conservatória sob o numero 179/20160516, aí registado, a favor de Herminio da Cruz Monteiro, pela respetiva inscrição.

O Justificante alega que o referido tracto de terreno lhe veio a posse por compra ao senhor **Herminio da Cruz Monteiro**, por documento particular, e após a compra fez a inscrição na matriz camaria em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial vem invocar

o usucapião como forma de aquisição do Reatamento do trato sucessivo, uma vez que exerce uma posse em seu nome próprio, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição. sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e senda publicação para eventual impugnação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 02-07-2025.

Conta n.º 952609/2025

O Notário,  
António Alexis Martins

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP\*, Cabo Verde, Telefone

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**-EXTRATO-**

**CERTIFICO** narrativamente para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50- Iª Série, que foi outorgada no dia 16-06-2025, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, no livro de notas para escrituras diversas n.º 82, de folhas 99 verso a 100, a escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado que, têm pleno conhecimento de que no dia catorze do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois, faleceu na sua residência em 1 Allée du Château/ARS- Laquenexy (Moselle) - França, **António Nascimento dos Santos**, que era casado em primeiras núpcias com Filomena Joana dos Santos, filho de Joana Mariana dos Santos Pires, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, com última residência em França/Moselle/Talange, tendo deixado como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **Nataniel dos Santos**, casado com Ghislaine Ramos, natural e residente em França; **Jeannette dos Santos**, solteira, maior, natural e residente em França; **Elisette dos Santos**, solteira, maior, natural e residente em França; **Raquel**

**dos Santos**, solteira, maior, natural e residente em França; **Edgard Emanuel**, casado com Christiane Marcelle Woziwoda, natural e residente em França e **Anthony dos Santos**, pré-falecido em dezasseis de Agosto do ano de dois mil e dois, em Pont du Canal, rua do Metz em Talange (Moselle) – França.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer disposição de última vontade.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possa concorrer a sucessão na herança do falecido.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º -A e do artigo 87.º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande Santo Antão, aos 02-07-2025.

Reg. sob o n.º 951489/2025



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP\*, Cabo Verde, Telefone

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**-EXTRATO-**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, que no dia 30 de junho de 2025, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 41, de folhas 46 a 46 verso, uma escritura de justificação notarial, na qual Silvestre Miguel da Luz e Trijntje Van Der Kuil da Luz, casados entre si sob o regime de comunhão de bens adquiridos, ele natural da freguesia de Santo André - concelho do Porto Novo e ela natural da Holanda, de nacionalidade holandesa, residentes em Holanda, declaram, com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores de um prédio urbano de primeiro andar com sala de visita, casa de banho, cozinha, dois quartos de cama e pátio no rés-do-chão e sala de visita, casa de banho, cozinha, dois quartos de cama, corredor e varanda no primeiro andar, situado em Chã de Dragoeiro - 3º Povoado Alto Mira, com uma área de terreno de 266,97 (duzentos e sessenta e seis vírgula noventa e sete) metros quadrados, confrontando do Norte com António Monca, Sul com João José da Luz e António Miguel da Luz, Este com Caminho Vicinal e Oeste com António Miguel da Luz e Caminho, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santo André concelho do Porto Novo sob o número 555/0, omissa no Registo Predial. Que o dito prédio foi construído pelos justificantes, num terreno que adquiriram por compra à mãe do justificante varão, Mariana Antónia Monteiro, no ano 1996, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal suficiente que lhes permite fazer o respetivo re-

gisto na Conservatória competente. Que desde logo entraram na posse, uso e fruição do prédio, posse essa que detêm sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há mais de vinte e cinco anos. Que a sua posse, apesar de não titulada, foi adquirida e mantida de boa fé, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o seu direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Mais se informa que nos termos do artigo 101 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

**ESTÁ CONFORME**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 27 de junho de 2025.

Conta n.º 202526042

Processo n.º 959618

Importa em mil e duzentos escudos.

A Conservatória-Notária,  
  
/ Alicia Patricia da Cruz da Luz/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv  
www.governo.cv/governodocaboverde/caboverde.gov

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**-EXTRATO-**

Certifico narrativamente para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 82, de folhas 02 a 02 verso, outorgada no dia 16-06-2025, na qual **Jorge Filipe Duarte**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente no Luxemburgo, declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor de um prédio urbano de 2.º andar, construído de pedra, argamassa e blocos de cimento, coberto de betão armado, sendo no rés-do-chão com um armazém, no 1.º andar com três quartos de dormir, duas casas de banho, uma cozinha e uma sala de visita e no 2.º andar com três quartos de dormir, duas casas de banho, uma cozinha/copa, uma sala de jantar e uma sala comum, situado em Penha de França - Cidade da Ribeira Grande, medindo 140 m2, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 3024/0, confrontando do Norte, com Borda; Sul, com Rua; Este e de Oeste com Herdeiros de Maria Antónia da Cruz;

O Justificante alega que o tracto de terreno onde foi edificado o prédio urbano lhe veio a posse por compra feita no dia 21 de Fevereiro de 1987, à senhora **Maria Antónia da Cruz**, por documento particular, e após a compra fez a inscrição na matriz camaria em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial, vem invocar a usucapião como forma de aquisição, para estabelecimento de trato sucessivo, uma vez que exerce uma posse em seu nome próprio, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja.

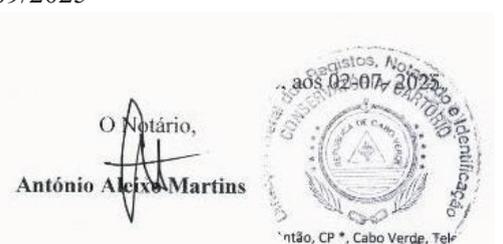
Que a posse foi adquirida e mantida sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, há mais de trinta anos, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades dos prédios, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

**Está conforme**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande aos 02-07-2025.

Conta n.º 952509/2025



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP, Cabo Verde, Telefone



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservador/Notário por substituição, Emanuel Rocha Alves

### Extrato

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeito da **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, nesta Conservatória e Cartório Notarial do Maio, sito na Cidade do Porto Inglês – Ilha do Maio, a meu rogo, no dia **vinte e cinco de junho** de dois mil e **vinte e cinco**, e no Livro de notas para escrituras diversas nº **23-E**, de folhas **99-V a 100-V**, foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **AÇUCENA ANTONIETA CARDOSO DA SILVA**, nos termos seguintes:

Que no dia vinte e quatro do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, faleceu na freguesia Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, **Açucena Antonieta Cardoso da Silva**, no estado de viúva, que foi natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, com última residência habitual Cidade do Porto Inglês, ilha do Maio, sem ter deixado testamento ou disposição de última vontade.

Que lhe sucede como únicos herdeiros, os filhos: **Lina Maria Cardoso da Silva**, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente nos Estados Unidos da América; **José Conceição Silva Spencer**, solteiro, maior, natural freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente na Cidade do Porto Inglês, Maio; **Rolanda de Fátima Cardoso da Silva Spencer**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente nos Estados Unidos da América e **Ana Cristina Cardoso Silva Spencer**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente nos Estados Unidos da América.

E, que não existem outras pessoas que, segundo a lei, possam concorrer à herança do **“de cujos”**.

Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do nº 5 do Art.º 86-A e do Art.º 87 do Código Notariado.

Esta Conforme.

Conservatória e Cartório Notarial do Maio, a vinte e cinco dias do mês de junho de 2025.

Art.º 20º,4.2: -----1.000\$00.

Selo; -----200\$00.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00(mil e duzentos escudos).

Conta nº 202506625-

em: 4.4.4  
 O Conservador/Notário por substituição  
 Emanuel Rocha Alves

Para sempre em nossos corações

*Marlene da Conceição Melo de Carvalho*

20 de Julho de 2021 - 20 de Julho de 2025

*20 de Julho de 2025*

09H00

Local: Capela de São João Baptista em Achada Grande Frente, (na Cidade da Praia).

**FARMÁCIAS DE SERVIÇO**

**QUINTA - 03 de Julho**

**AVENIDA**  
Fazenda - T: 261 36 90

**HIGIENE**  
Mindelo - T: 231 00 06

**SEXTA - 04 de Julho**

**SANTA ISABEL**  
Largo Europa - Tel: 262 37 47

**JOVEM**  
Mindelo - T: 232 45 30

**SÁBADO - 05 de Julho**

**SANTA ISABEL**  
Largo Europa - Tel: 262 37 47

**MINDELO**  
Mindelo - T: 232 74 65

**DOMINGO - 06 de Julho**

**UNIVERSAL**  
Avenida Santiago - T: 262 93 98

**AVENIDA**  
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

**SEGUNDA - 07 de Julho**

**FARMÁCIA 2000**  
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

**LEÃO**  
Mindelo - T: 232 66 04

**TERÇA - 08 de Julho**

**MODERNA**  
Plateau - T: 261 27 19

**NENA**  
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

**QUARTA - 09 de Julho**

**CENTRAL**  
Plateau - T: 261 11 67

**HIGIENE**  
Mindelo - T: 231 00 06

Este espaço é para o seu **pequeno anúncio!**